



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Pacômio
Magalhães, 48,
Planaltina, Iuiu - Bahia

Telefone



77 3682-2015

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 010/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - "CONSTITUI A COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DE VALORES EXISTENTES EM CAIXA E BANCOS, A FAVOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ/BA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA Nº 011/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS ÚTEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ/BA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"





CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

PORTARIA Nº 010/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Constitui a Comissão para proceder o levantamento de valores existentes em caixa e bancos, a favor da Câmara de vereadores de Iuiú/BA e estabelece outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposto na Lei 4.320/64 e na Resolução nº 1379/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos seguintes servidores: **CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 66, ROSELI ARAÚJO BATISTA – matrícula 4 e ROZÂNGELA LOPES RIBEIRO – matrícula 20**, sob a presidência da primeira, para proceder ao Levantamento dos valores existentes em caixa e bancos, a favor desta Câmara, no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 2023

VANILSON ABÍLIO LOPES VILAS BOAS
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

PORTARIA Nº 011/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens úteis da Câmara de vereadores de Iuiú/BA e estabelece outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IUIÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Comissão de Patrimônio da Entidade a partir de 21 de dezembro de 2023, os seguintes servidores:

- a) Jander Fernandes Lima;
- b) Dilcilene Pereira Guedes;
- c) Geovania Araújo Menezes.

Parágrafo único. O Presidente da comissão, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea “b” deste artigo.

Art. º - Cabe aos membros da comissão de avaliação ora nomeados, os procedimentos de avaliação dos elementos patrimoniais da câmara Municipal de Iuiú, especialmente os bens imóveis e móveis pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2022, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e legislação posterior.

Compete à Comissão:

- I- Cientificar todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
- II- Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- III- Solicitar documentos e outros elementos de controle interno necessários aos levantamentos, bem como requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo que for necessário à plena satisfação dos trabalhos desta Comissão;
- IV- Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da entidade;

Rua Pacômio Magalhães, 48 – Planaltina – Iuiú – Estado da Bahia – CEP 46.438-508.





CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- V- Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a entidade;
- VI- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;
- VII- Propor à Chefia a apuração de irregularidades contatadas;
- VIII- Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis.
- IX- Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;
- X- Deliberar sobre a regularização do Patrimônio, constando da Atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria;
- XI- Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;
- XII- Identificar os bens patrimoniais não localizados;
- XIII- Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da Entidade e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 3º - A comissão de avaliação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao qual de pessoal da Câmara de Iuiú ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuiú, Estado da Bahia,
em 21 de dezembro de 2023**

VANILSON ABÍLIO LOPES VILAS BOAS
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3FE0-878B-675B-308B-68ED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3FE0-878B-675B-308B-68ED



Hash do Documento

11d64c6d3e6d7bfbe56515547ce1dd38ff418c5a3d4c0cb8b4f9dc67b504bfce

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/12/2023 10:42 UTC-03:00